



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 18

de Maio de 2026

G.P. 13 / 05 / 2026

OF.PROLEI.Nº 025/26

Mogi Mirim, 13 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei Complementar objeto da MENSAGEM Nº 025/26, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Assinado de forma digital por
PAULO DE OLIVEIRA E
SILVA:20108664600
Dados: 2026.05.13 10:34:45 -03'00'

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 025/26

[Proc. Adm. SEI nº 001036.000039/2026-20]

Mogi Mirim, 13 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e os demais Nobres Vereadores desta Casa de Leis nesta oportunidade em que tenho a honra de encaminhar para que seja submetida à elevada apreciação e deliberação desta Nobre Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo promover a alteração da redação do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 392, de 30 de setembro de 2025, de forma a se alterar os coeficientes de aproveitamento baseados na relação entre a área edificada e a área do terreno, redistribuindo intervalos e percentuais de aplicação, retroagindo seus efeitos aos lançamentos do exercício de 2026 e, ao mesmo tempo, prorrogando-se sua aplicação ao exercício de 2029.

A redação atual do artigo 8º remete a alíquota a ser aplicada àqueles imóveis que não atendam ao coeficiente mínimo de ocupação estabelecidos em seus incisos de I a III à razão de 2,00% (dois por cento) como forma de penalização para aqueles imóveis que, mesmo edificados, não atendam a determinados coeficientes de construção e sejam, portanto, classificados como subutilizados. No sentido de se adequar a norma ao perfil médio das construções do município, adotou-se maior distribuição de intervalos correspondentes aos tamanhos dos terrenos, assim como novo percentual da relação entre a área edificada e a área do terreno, penalizando apenas as desproporcionalidades de maior destaque.

Embora se trate de uma política tributária baseada na aplicação de alíquota maior para coibir a subutilização de imóveis em espaços urbanos dotados de infraestrutura, de forma a buscar admitir determinado nível de penalização ao contribuinte que mantenha grandes espaços inutilizados, a adoção desta espécie de tributação é nova em Mogi Mirim, e sua aplicação imediata causou distorções significativas para uma parcela de imóveis.

Por essa razão é que se busca retroagir seus efeitos aos lançamentos do exercício de 2026. A doutrina majoritária reconhece que a retroatividade tributária benigna é admissível quando destinada a favorecer o contribuinte e restaurar a justiça fiscal. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça igualmente admitem a retroatividade favorável ao contribuinte, desde que não haja afronta à segurança jurídica ou prejuízo a terceiros.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

São estas, Senhores Vereadores, as justificativas, as considerações e os aspectos mais relevantes dos quais se desprendem os significados desta Mensagem, ora submetida à deliberação desta Egrégia Câmara, que julgo necessária apresentar para apreciação e avaliação do presente Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente,

PAULO DE
OLIVEIRA E

SILVA:20108664600

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
PAULO DE OLIVEIRA E
SILVA:20108664600
Dados: 2026.05.13 10:35:45
-03'00'